



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Biopragas – Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda.  
I.J.: Nº 01.2023.0201.0008.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Diretor de Instâncias Participativas e Coordenação Regional, Josué Costa Valadão, doravante denominado Contratante e a empresa Biopragas – Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda., estabelecida na Rua João Neiva, nº 481 – Boa Vista – Belo Horizonte/MG, CNPJ 09.631.641/0001-19, representada por Floresmárcia Maria de Almeida, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 009/2023, processo administrativo 01.029757.23.07, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de desinsetização, descupinização e desratização, a ser realizado nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e Coordenadorias de Atendimento Regional, conforme especificações, condições e exigências constantes neste termo, bem como o reajuste do valor do contrato.
- 1.2. Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação de: insetos (formigas, baratas, barbeiros, traças, cupins, lacraias, etc.), aracnídeos (escorpiões), roedores e demais pragas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

- 2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de **27/10/2024 a 26/10/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

- 3.1. O presente contrato tem o valor de **R\$ 129.764,04** (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

0201.1100.04.122.096.2004.339039-41.1.500  
0201.1100.04.122.007.2900.339039-41.1.500



#### CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ R\$ 6.488,20 (Seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo, previsto na Cláusula terceira, por meio de uma das modalidades determinadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a ser recolhida em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Josué Costa Valadão

Diretor de Instâncias Participativas e Coordenação Regional

FLORESMARCIA MARIA  
DE  
ALMEIDA:65392701604

Assinada em nome da representante FLORESMARCIA MARIA  
DE ALMEIDA:65392701604  
em 02/09/2023 às 14:53:17 em Belo Horizonte - MG  
por JACQUES FERREIRA DE CASTRO FERREIRA  
em nome da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - MG  
Data: 2024/09/02 11:25:52 -0300

Floresmárcia Maria de Almeida

Biopragas – Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda.

Visto

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira  
BM 43.119-6  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
Secretaria Municipal de Governo